



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**ATO COTEPE/ICMS Nº 128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PUBLICADO NO DOU DE 14.12.2022**

**Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 106/22, que divulga a base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel.**

**O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, bem como na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164 pelo Min. André Mendonça, e

CONSIDERANDO os valores da média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores a sua fixação, recebidos da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão no dia 12 de dezembro de 2022, registrados no Processo SEI nº 12004.100589/2022-16, torna público:

**Art. 1º** O item 10 do Ato COTEPE/ICMS nº 106, de 24 de novembro de 2022, referente ao Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

| ITEM | UF | DIESEL S10<br>(R\$/ litro) | ÓLEO DIESEL<br>(R\$/ litro) |
|------|----|----------------------------|-----------------------------|
| 10   | MA | *4,3053                    | *4,2214                     |

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ

[Voltar para o topo](#)